



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **225/2018**

Data do Protocolo: 28/08/2018	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 27/09/2018
----------------------------------	---	---

Assunto:

Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação, mediante doação onerosa, dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 95.788, do 1º CRI, com área de 1.212,69 metros quadrados; nº 95.790, do 1º CRI, com área de 1.124,12 metros quadrados; nº 95.776, do 1º CRI, com área de 1.930,50 metros quadrados e nº 95.777, do 1º CRI, com área de 2.215,43 metros quadrados, e dá outras providências.



Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 225/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação, mediante doação onerosa, dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 95.788, do 1º CRI, com área de 1.212,69 metros quadrados; nº 95.790, do 1º CRI, com área de 1.124,12 metros quadrados; nº 95.776, do 1º CRI, com área de 1.930,50 metros quadrados e nº 95.777, do 1º CRI, com área de 2.215,43 metros quadrados, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 27 de setembro de 2018

Protocolo: 9582, de 28 de agosto de 2018

Araraquara, 28 de agosto de 2018

Caio Fellipe Barbosa Rocha
Assistente técnico legislativo
Matrícula 25094



FLS. 003
PROC. 331/18
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SNJ Nº 00262/2018

Em 23 de agosto de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa de imóveis do Município, em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e dá outras providências e regulamentado pelo Art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Importante salientar que as alienações propostas neste projeto dar-se-ão na forma do Art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, mediante doação onerosa, uma vez que as donatárias referidas nos artigos 2º e 3º do projeto já são possuidoras há mais de cinco anos, a título de permissão de uso, dos imóveis indicados no corpo do projeto.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



FLS. 004
PROC. 331/18
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

00225/2018

Autoriza a doação onerosa de imóveis que especifica e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município de Araraquara, objetos das seguintes matrículas: nº 95.788, do 1º CRI, com área de 1.212,69 metros quadrados; nº 95.790, do 1º CRI, com área de 1.124,12 metros quadrados; nº 95.776, do 1º CRI, com área de 1.930,50 metros quadrados e nº 95.777, do 1º CRI, com área de 2.215,43 metros quadrados.

Art. 2º. Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, nos termos da autorizado a alienar, nos termos do Art. 6º da Lei 9.218, de 14 de março de 2018, mediante doação onerosa, a Cirleni Lopes da Silva Ferreira Pires – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.705/0001-90, imóveis pertencentes ao Município de Araraquara, objetos das matrículas nº 95.788 e nº 95.790, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrantes do guichê administrativo nº 018.696/1999 – processo nº 002.228/1999, conforme descrição abaixo:

I - Descrição do imóvel de matrícula nº 95.788: “Lote 05 da quadra C do loteamento denominado 8º DISTRITO INDUSTRIAL, nesta cidade, medindo 23,00 metros mais 7,98 metros de frente para a rua 01 (cinturão verde); 7,43 metros mais 25,93 metros em curva e mais 14,50 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com a avenida B (cinturão verde); 50 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 15,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 07, encerrando a área de 1.212,69 metros quadrados”;

II - Descrição do imóvel de matrícula nº 95.790: “Lote 07 da quadra C do loteamento denominado 8º DISTRITO INDUSTRIAL, nesta cidade, medindo 26,06 metros de frente para a avenida B (cinturão verde); 42,75 metros da frente aos fundos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

do lado direito, confrontando com o lote 08, 55,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com os lotes 03, 04 e 05 e 23,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 06, encerrando a área de 1.124,12 metros quadrados”.

Art. 3º. Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, nos termos do Art. 6º da Lei 9.218, de 14 de março de 2018, mediante doação onerosa, a Argasol Argamassa e Artefatos de Concreto – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.523.647/0001-40, imóveis pertencentes ao Município de Araraquara, objetos das matrículas nº 95.776 e nº 95.777, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrantes dos guichês administrativos nº 026.767/2016, nº 004.882/1999 e nº 018.334/2009 – processos, respectivamente, nº 009.869/2009, nº 000.118/1989 e nº 000.118/1989, conforme descrição abaixo:

I - **Descrição do imóvel de matrícula nº 95.776:** “Lote 04 da quadra B do loteamento denominado 8º DISTRITO INDUSTRIAL, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a avenida A (cinturão verde); 106,03 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 05; 87,02 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 03 e 27,59 metros na linha dos fundos, confrontando com a avenida Rafael Medina (cinturão verde), encerrando a área de 1.930,50 metros quadrados”;

II - **Descrição do imóvel de matrícula nº 95.777:** “Lote 05 da quadra B do loteamento denominado 8º DISTRITO INDUSTRIAL, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a avenida A (cinturão verde); 107,50 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 06; 106,03 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 8,26 metros mais 6,57 metros em curva e meia 9,10 metros na linha dos fundos, confrontando com a avenida Rafael Medina (cinturão verde), encerrando a área de 2.215,43 metros quadrados”.

Art. 4º. Dos instrumentos de doação constarão:

I – Cláusula de retrocessão;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;

III – Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação das empresas donatárias, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

IV – Cláusula determinando que as empresas donatárias não possam, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais, consoante dispostos nos contratos sociais;

V – Cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação dos imóveis doados;

VI – Cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação dos imóveis por parte das donatárias;

VII - Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre os imóveis;

VIII – Cláusula determinando que as empresas donatárias utilizem totalmente as áreas doadas, de acordo com os objetivos propostos;

IX – Cláusula que contenha a impenhorabilidade dos bens doados;

X – Cláusula dispoendo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer das empresas contempladas com as doações a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos benefícios;

XI – Cláusula que estipule que as empresas donatárias deverão demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta Lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei Municipal n. 5.119, de 14 de dezembro de 1998.



FLS. 007
PROC. 331/18
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no Cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade das donatárias, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão dos imóveis objetos da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2018.

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



**ATA DA REUNIÃO
COMISSÃO DE TRABALHO – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES
09/05/2018**

FLS. 008
PROC. 331/18
C.M. Adnan

Ao nono dia do mês de maio de 2018, às 11h30, no 9º andar do Paço Municipal sito à Rua São Bento, 840, estiveram presentes o Sr. Damiano Barbiero Neto – Secretário do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Sr. Heber Candido Pereira – Coordenador Executivo da Indústria e Tecnologia, e os Representante do CMDES Srs. João Daniel Buoro e Carlos Henrique Aiello, para a realização da reunião da “Comissão de Trabalho” do CMDES, de acordo com o Capítulo V, art. 16 da Lei Municipal nº 8.893 de 16 de março de 2017, destinada ao estudo e elaboração de proposta sobre temas específicos, que neste caso se refere à processos de doação de áreas do município conforme segue:

1) Empresa ELISANDRA APARECIDA CORREA EPP obteve a doação onerosa da área municipal matrícula nº 118.268 cadastro 06.456.006 localizada no Jd. Santa Thereza com 8.711,118 m² conforme Lei nº 7.619 de 29/12/2011. A empresa construiu e utilizou a área conforme o proposto na doação e agora quer transferir a área para outra empresa e vender as benfeitorias. A empresa ROMANIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORRES LTDA, de Américo Brasiliense está interessada em obter a permissão de uso da área. A atividade principal da empresa é de manutenção em torres de resfriamento de água, conta com 23 funcionários e faturamento anual de R\$ 4.187.506,41.

Após análise dos processos a comissão deferiu a transferência da área para a empresa Romania Serviços de Manutenção de Torres, como doação onerosa, por ser um uma empresa rentável e irá colaborar com a geração de emprego e renda do município.

2) Empresa GRAMPIR – Cirleni Lopes da Silva Ferreira Pires – ME obteve a concessão da área municipal de 1.800 m² no V Distrito Industrial, conforme documento firmado pela Comissão da Indústria em 24/04/2000. A empresa está exercendo as atividades no local e solicita a doação onerosa da área. A atividade principal da empresa é de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, conta com 08 funcionários contratados e 04 terceirizados. Após análise, a comissão deu parecer favorável a doação onerosa, porém há necessidade de solicitar à empresa os documentos atualizados.

3) Empresa: ARGASOL – ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CONCRETO

A empresa obteve a concessão de 02 (duas) áreas do município (lote 04 – 1.930,50m² e lote 05 – 2.215,43m²) totalizando 4.195,93m², localizada na Av. Luiz Disperatti, nº 236 - VIII Distrito Industrial, conforme documento firmado pelo GEDE – Grupo Executivo de Desenvolvimento Econômico em 28/01/2003. A empresa está exercendo suas atividades de Indústria de Artefatos de Concreto, Comércio de Materiais de Construção, Preparação de Argamassa e Concreto na área concedida e solicita a doação onerosa da área. Nº funcionários atual: 13.



Após análise, a comissão deu parecer favorável a doação onerosa, porém há necessidade de solicitar à empresa os documentos atualizados.

4) Empresa: INDÚSTRIA E COM. DE CAFÉ CENTER ARARAQUARA LTDA.

A empresa obteve a concessão da área municipal matrícula nº 95.789 com 1.176,52m², localizada na Av. Prof. Honório Monteiro, nº 503 - VIII Distrito Industrial, conforme documento firmado pelo GEDE – Grupo Executivo de Desenvolvimento Econômico em 28/04/2000. A empresa está exercendo as atividades de torrefação e moagem de café na área concedida e solicita a doação onerosa da área, e conta hoje com 09 funcionários.

Após análise, a comissão deu parecer favorável a doação onerosa, porém há necessidade de solicitar à empresa os documentos atualizados.

FLS. 009
PROC. 331/
C.M. Adrian

5) Empresa: ABIFER LTDA - ME

A empresa obteve a concessão da área municipal matrícula 100.022 em 26/05/2003, exercendo suas atividades na área concedida e solicita anuência para transferir a concessão para a empresa Montara Montagens Industriais Eirelli – ME, porém mantendo a duas empresas com o mesmo ramo de atividade no local.

Após análise, ficou decidido indeferir o pedido, a empresa será notificada e convidada a apresentar mais informações para melhor entendimento do pedido proposto. Vale ressaltar que a empresa possui débitos com o município.

6) Empresa: Camargo Transportes de Cargas em Geral Ltda.

A empresa tem a permissão de uso de uma área municipal matrícula 107.428 localizada ao lado da área matrícula 107.429 que foi concedida à empresa D.F. Moura Informática Ltda., no Jd. das Palmeiras. A área do D.F. Moura foi devolvida ao município recentemente. A empresa Camargo Transportes tem interesse em ampliar suas atividades e solicita a concessão da área devolvida da matrícula 107.429.

Após análise, os membros da comissão deliberaram a favor da doação onerosa da área matrícula 107.429 que retornou ao município da empresa D.F. Moura e também da área matrícula 107.428 que atualmente se encontra como permissão de uso da empresa Camargo Transportes, com a finalidade de anexação das áreas em única matrícula, para posterior tramitação e aprovação do projeto de construção da empresa Camargo Transporte em Geral Ltda.

Conforme Art.2º parágrafo IV da Lei Municipal nº 8.893 de 16 de março de 2017, o CMDES tem por atribuição opinar sobre a política de isenção de tributos e de cessão de áreas públicas para empresas e entidades sem fins lucrativos, portanto o processo da entidade ADRA foi colocado na pauta desta reunião conforme segue:

ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira.

A entidade obteve a permissão de uso da área municipal matrícula 112.975, com 6.070,78 m² localizada no loteamento Jardim Maria Luiza, conforme decreto nº 9.926 de 14 de dezembro de 2011, por prazo indeterminado, devendo a permissionária utilizar o imóvel para desenvolver os fins assistencialistas que se propõem em seu Estatuto Social. O projeto de construção foi aprovado em 2015 e as obras foram



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico



iniciadas. A instituição está solicitando alteração da forma da concessão de permissão de uso para doação onerosa.

Após análise, a comissão deu parecer favorável a doação onerosa da área a instituição.

Ao término foi informado aos presentes que todos os processos analisados nesta reunião serão encaminhados aos setores competentes para análise e providências de acordo com a lei municipal nº 9.218 de 14 de março de 2018.

FLS. 010
PROC. 331/18
C.M. Adriana



Damiano Barbiero Neto



Heber Candido Pereira



João Daniel Buoro



Carlos Henrique Aielto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 011

Proc. 331/18

Resp. Adriano

DESPACHOS

Processo n° 331/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: 28 AGO 2018

Prazo para apreciação até: ... 27 SET 2018

Araraquara, 28 de agosto de 2018.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, _____ 31 AGO. 2018 _____


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, com a(s)
emenda(s) nº(s) 01. Retorna
à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
elaboração da nova redação.

Araraquara, _____ 11 SET. 2018 _____


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 012
Proc. 331/2018
Resp. C. J. Verri

PARECER N°

00336

/2018

Projeto de Lei nº 225/2018

Processo nº 331/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação, mediante doação onerosa, dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 95.788, do 1º CRI, com área de 1.212,69 metros quadrados; nº 95.790, do 1º CRI, com área de 1.124,12 metros quadrados; nº 95.776, do 1º CRI, com área de 1.930,50 metros quadrados e nº 95.777, do 1º CRI, com área de 2.215,43 metros quadrados, e dá outras providências.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração atendeu às normas regimentais vigentes.

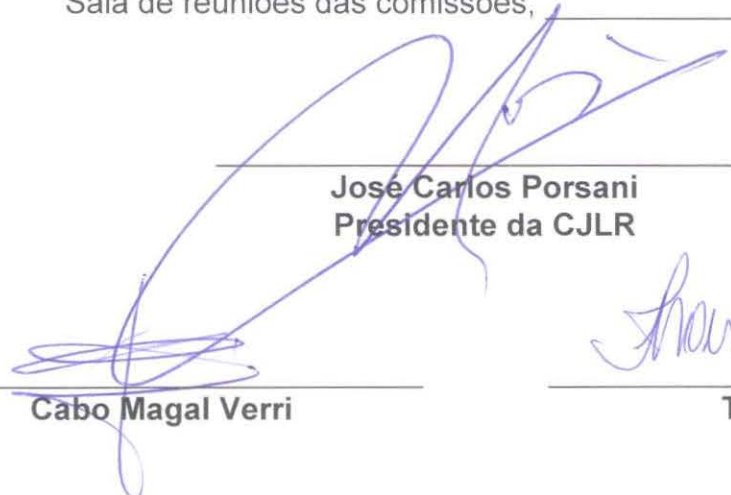
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, bem como a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental, nesta ordem, deverão se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 AGO. 2018



Jose Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

Folha 013
Proc. 331/2018
Resp. [assinatura]

PARECER Nº 00189/2018

Processo nº 331/2018

Projeto de Lei nº 225/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação, mediante doação onerosa, dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 95.788, do 1º CRI, com área de 1.212,69 metros quadrados; nº 95.790, do 1º CRI, com área de 1.124,12 metros quadrados; nº 95.776, do 1º CRI, com área de 1.930,50 metros quadrados e nº 95.777, do 1º CRI, com área de 2.215,43 metros quadrados, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

Em obediência ao disposto no artigo 130, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel que se pretende alienar, foi devidamente avaliado, conforme laudo constante deste processo.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.


À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

03 SET. 2018

Sala de reuniões das comissões, _____



Elias Chediek
Presidente da CTFO



Zé Luiz



Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha	04
Proc.	331/2018
Resp.	JH

PARECER Nº **00036**

/2018

Projeto de Lei nº 225/2018

Processo nº 331/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação, mediante doação onerosa, dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 95.788, do 1º CRI, com área de 1.212,69 metros quadrados; nº 95.790, do 1º CRI, com área de 1.124,12 metros quadrados; nº 95.776, do 1º CRI, com área de 1.930,50 metros quadrados e nº 95.777, do 1º CRI, com área de 2.215,43 metros quadrados, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.


No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

10 SET. 2018


Elton Negrini
Presidente da CDECTUA


Edson Hel


Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 015
Proc. 331/2018
Resp. [Assinatura]

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 225/2018

O inciso III do art. 4º do Projeto de Lei nº 225/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

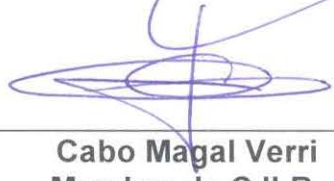
...

III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação das empresas donatárias, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;”

Sala de reuniões das comissões, 11 SET. 2018

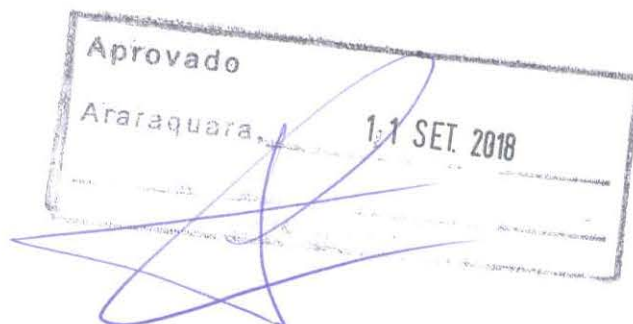


José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri
Membro da CJLR

Thainara Faria
Membro da CJLR



16:05 11/09/2018 010972 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 0000000001



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

11 SET. 2018

Folha	016
Proc.	331/2018
Resp.	<i>[Signature]</i>

PARECER Nº

00354

/2018

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 225/2018

Processo nº 331/2018

Iniciativa: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Assunto: Dá nova redação ao inciso III do art. 4º do Projeto de Lei nº 225/2018.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes. Em específico, visa a propositura a corrigir a redação do dispositivo em questão, evitando, assim, eventuais impropriedades em sua interpretação.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

11 SET. 2018

[Signature]

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

[Signature]

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	017
Proc.	333/2018
Resp.	Caio

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 11 de setembro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 225/2018 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 225/2018

Autoriza a doação onerosa de imóveis que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município de Araraquara, objetos das seguintes matrículas: nº 95.788, do 1º Cartório do Registro de Imóveis, com área de 1.212,69 metros quadrados; nº 95.790, do 1º Cartório do Registro de Imóveis, com área de 1.124,12 metros quadrados; nº 95.776, do 1º Cartório do Registro de Imóveis, com área de 1.930,50 metros quadrados e nº 95.777, do 1º Cartório do Registro de Imóveis, com área de 2.215,43 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, nos termos do art. 6º da Lei 9.218, de 14 de março de 2018, mediante doação onerosa, à Cirleni Lopes da Silva Ferreira Pires – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.705/0001-90, imóveis pertencentes ao Município de Araraquara, objetos das matrículas nº 95.788 e nº 95.790, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrantes do guichê administrativo nº 018.696/1999 – processo nº 002.228/1999, conforme descrição abaixo:

I - descrição do imóvel de matrícula nº 95.788: “Lote 05 da quadra C do loteamento denominado 8º Distrito Industrial, nesta cidade, medindo 23,00 metros mais 7,98 metros de frente para a rua 01 (cinturão verde); 7,43 metros mais 25,93 metros em curva e mais 14,50 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com a avenida B (cinturão verde); 50 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 15,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 07, encerrando a área de 1.212,69 metros quadrados”;

II - descrição do imóvel de matrícula nº 95.790: “Lote 07 da quadra C do loteamento denominado 8º Distrito Industrial, nesta cidade, medindo 26,06 metros de frente para a avenida B (cinturão verde); 42,75 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 08, 55,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com os lotes 03, 04 e 05 e 23,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 06, encerrando a área de 1.124,12 metros quadrados”.

Art. 3º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, nos termos do art. 6º da Lei 9.218, de 14 de março de 2018, mediante doação onerosa, à Argasol Argamassa e Artefatos de Concreto – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.523.647/0001-40, imóveis pertencentes ao Município de Araraquara, objetos das matrículas nº 95.776 e nº 95.777, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrantes dos guichês administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 018
Proc. 333/2009
Resp. Caiz

nº 026.767/2016, nº 004.882/1999 e nº 018.334/2009 – processos, respectivamente, nº 009.869/2009, nº 000.118/1989 e nº 000.118/1989, conforme descrição abaixo:

I - descrição do imóvel de matrícula nº 95.776: "Lote 04 da quadra B do loteamento denominado 8º Distrito Industrial, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a avenida A (cinturão verde); 106,03 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 05; 87,02 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 03 e 27,59 metros na linha dos fundos, confrontando com a avenida Rafael Medina (cinturão verde), encerrando a área de 1.930,50 metros quadrados";

II - descrição do imóvel de matrícula nº 95.777: "Lote 05 da quadra B do loteamento denominado 8º Distrito Industrial, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a avenida A (cinturão verde); 107,50 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 06; 106,03 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 8,26 metros mais 6,57 metros em curva e meia 9,10 metros na linha dos fundos, confrontando com a avenida Rafael Medina (cinturão verde), encerrando a área de 2.215,43 metros quadrados".

Art. 4º Dos instrumentos de doação constarão:

I – cláusula de retrocessão;

II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;

III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação das empresas donatárias, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

IV – cláusula determinando que as empresas donatárias não possam, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais, consoante dispostos nos contratos sociais;

V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação dos imóveis doados;

VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação dos imóveis por parte das donatárias;

VII - cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre os imóveis;

VIII – cláusula determinando que as empresas donatárias utilizem totalmente as áreas doadas, de acordo com os objetivos propostos;

IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade dos bens doados;

X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer das empresas contempladas com as doações a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos benefícios;

XI – cláusula que estipule que as empresas donatárias deverão demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no Cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade das donatárias, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.



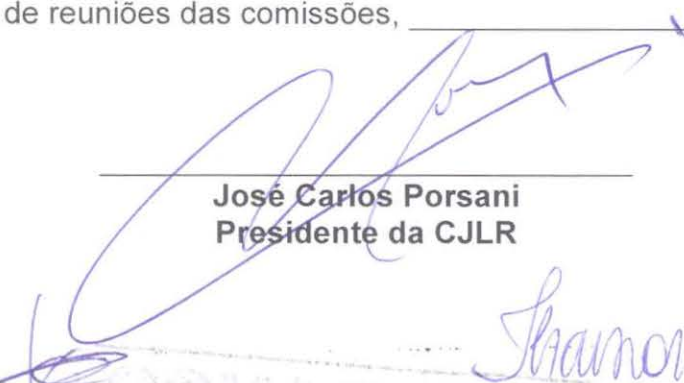
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão dos imóveis objetos da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, _____



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 020
Proc. 331/2018
Resp. Caia

DESPACHOS

Processo nº 00331/2018

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 11 SET. 2018
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a rejeição final, a requerimento do vereador PAULO LANDIA
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 11 SET. 2018
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 224/2018
PROJETO DE LEI NÚMERO 225/2018

Autoriza a doação onerosa de imóveis que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município de Araraquara, objetos das seguintes matrículas: nº 95.788, do 1º Cartório do Registro de Imóveis, com área de 1.212,69 metros quadrados; nº 95.790, do 1º Cartório do Registro de Imóveis, com área de 1.124,12 metros quadrados; nº 95.776, do 1º Cartório do Registro de Imóveis, com área de 1.930,50 metros quadrados e nº 95.777, do 1º Cartório do Registro de Imóveis, com área de 2.215,43 metros quadrados.


Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, nos termos do art. 6º da Lei 9.218, de 14 de março de 2018, mediante doação onerosa, à Cirleni Lopes da Silva Ferreira Pires – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.705/0001-90, imóveis pertencentes ao Município de Araraquara, objetos das matrículas nº 95.788 e nº 95.790, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrantes do guichê administrativo nº 018.696/1999 – processo nº 002.228/1999, conforme descrição abaixo:

I - descrição do imóvel de matrícula nº 95.788: “Lote 05 da quadra C do loteamento denominado 8º Distrito Industrial, nesta cidade, medindo 23,00 metros mais 7,98 metros de frente para a rua 01 (cinturão verde); 7,43 metros mais 25,93 metros em curva e mais 14,50 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com a avenida B (cinturão verde); 50 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 15,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 07, encerrando a área de 1.212,69 metros quadrados”;

II - descrição do imóvel de matrícula nº 95.790: “Lote 07 da quadra C do loteamento denominado 8º Distrito Industrial, nesta cidade, medindo 26,06 metros de frente para a avenida B (cinturão verde); 42,75 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 08, 55,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com os lotes 03, 04 e 05 e 23,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 06, encerrando a área de 1.124,12 metros quadrados”.

Art. 3º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, nos termos do art. 6º da Lei 9.218, de 14 de março de 2018, mediante doação onerosa, à Argasol Argamassa e Artefatos de Concreto – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.523.647/0001-40, imóveis pertencentes ao Município de Araraquara, objetos das matrículas nº 95.776 e nº 95.777, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrantes dos guichês administrativos nº 026.767/2016, nº 004.882/1999 e nº 018.334/2009 – processos, respectivamente, nº 009.869/2009, nº 000.118/1989 e nº 000.118/1989, conforme descrição abaixo:

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

I - descrição do imóvel de matrícula nº 95.776: "Lote 04 da quadra B do loteamento denominado 8º Distrito Industrial, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a avenida A (cinturão verde); 106,03 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 05; 87,02 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 03 e 27,59 metros na linha dos fundos, confrontando com a avenida Rafael Medina (cinturão verde), encerrando a área de 1.930,50 metros quadrados";

II - descrição do imóvel de matrícula nº 95.777: "Lote 05 da quadra B do loteamento denominado 8º Distrito Industrial, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a avenida A (cinturão verde); 107,50 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 06; 106,03 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 8,26 metros mais 6,57 metros em curva e meia 9,10 metros na linha dos fundos, confrontando com a avenida Rafael Medina (cinturão verde), encerrando a área de 2.215,43 metros quadrados".

Art. 4º Dos instrumentos de doação constarão:

I – cláusula de retrocessão;

II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;

III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação das empresas donatárias, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

IV – cláusula determinando que as empresas donatárias não possam, sem anuência do doador; alterar seus objetivos sociais, consoante dispostos nos contratos sociais;

V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação dos imóveis doados;

VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação dos imóveis por parte das donatárias;

VII - cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre os imóveis;

VIII – cláusula determinando que as empresas donatárias utilizem totalmente as áreas doadas, de acordo com os objetivos propostos;

IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade dos bens doados;

X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer das empresas contempladas com as doações a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos benefícios;

XI – cláusula que estipule que as empresas donatárias deverão demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no Cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade das donatárias, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão dos imóveis objetos da

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[assinatura]
Presidente

doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 029
Proc. 331/2018
Resp. Ceres

Ofício nº 108/2018-DL

Araraquara, 12 de setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
224/2018	225/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóveis que especifica e dá outras providências.
225/2018	236/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
226/2018	237/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
227/2018	238/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
228/2018	239/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
229/2018	240/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
230/2018	241/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 229/2018

Em 17 de setembro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 224/18
Projeto de Lei nº 225/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.369, de 12 de setembro de 2018, dispondo sobre a doação onerosa de imóveis à Cirleni Lopes da Silva Ferreira Pires – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.705/0001-90, objetos das matrículas nº 95.788 e nº 95.790, do 1º Cartório de Registro de Imóveis e à Argasol Argamassa e Artefatos de Concreto – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.523.647/0001-40, objetos das matrículas nº 95.776 e nº 95.777, do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	026
PROC.	331/2018
C.M.	Pires

LEI Nº 9.369

De 12 de setembro de 2018

Autógrafo nº 224/18 - Projeto de Lei nº 225/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza a doação onerosa de imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 (onze) de setembro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município de Araraquara, objetos das seguintes matrículas: nº 95.788, do 1º Cartório do Registro de Imóveis, com área de 1.212,69 metros quadrados; nº 95.790, do 1º Cartório do Registro de Imóveis, com área de 1.124,12 metros quadrados; nº 95.776, do 1º Cartório do Registro de Imóveis, com área de 1.930,50 metros quadrados e nº 95.777, do 1º Cartório do Registro de Imóveis, com área de 2.215,43 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, nos termos do art. 6º da Lei 9.218, de 14 de março de 2018, mediante doação onerosa, à Cirleni Lopes da Silva Ferreira Pires – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.705/0001-90, imóveis pertencentes ao Município de Araraquara, objetos das matrículas nº 95.788 e nº 95.790, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrantes do guichê administrativo nº 018.696/1999 – processo nº 002.228/1999, conforme descrição abaixo:

- I. Descrição do imóvel de matrícula nº 95.788: "Lote 05 da quadra C do loteamento denominado 8º Distrito Industrial, nesta cidade, medindo 23,00 metros mais 7,98 metros de frente para a rua 01 (cinturão verde); 7,43 metros mais 25,93 metros em curva e mais 14,50 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com a avenida B (cinturão verde); 50 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 15,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 07, encerrando a área de 1.212,69 metros quadrados";

16:35 17/09/2018 010264 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 027
PROC. 331/2018
C.M. Paol

- II. Descrição do imóvel de matrícula nº 95.790: “Lote 07 da quadra C do loteamento denominado 8º Distrito Industrial, nesta cidade, medindo 26,06 metros de frente para a avenida B (cinturão verde); 42,75 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 08, 55,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com os lotes 03, 04 e 05 e 23,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 06, encerrando a área de 1.124,12 metros quadrados”.

Art. 3º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, nos termos do art. 6º da Lei 9.218, de 14 de março de 2018, mediante doação onerosa, à Argasol Argamassa e Artefatos de Concreto – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.523.647/0001-40, imóveis pertencentes ao Município de Araraquara, objetos das matrículas nº 95.776 e nº 95.777, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrantes dos guichês administrativos nº 026.767/2016, nº 004.882/1999 e nº 018.334/2009 – processos, respectivamente, nº 009.869/2009, nº 000.118/1989 e nº 000.118/1989, conforme descrição abaixo:

- I. Descrição do imóvel de matrícula nº 95.776: “Lote 04 da quadra B do loteamento denominado 8º Distrito Industrial, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a avenida A (cinturão verde); 106,03 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 05; 87,02 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 03 e 27,59 metros na linha dos fundos, confrontando com a avenida Rafael Medina (cinturão verde), encerrando a área de 1.930,50 metros quadrados”;
- II. Descrição do imóvel de matrícula nº 95.777: “Lote 05 da quadra B do loteamento denominado 8º Distrito Industrial, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a avenida A (cinturão verde); 107,50 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 06; 106,03 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 8,26 metros mais 6,57 metros em curva e meia 9,10 metros na linha dos fundos, confrontando com a avenida Rafael Medina (cinturão verde), encerrando a área de 2.215,43 metros quadrados”.

Art. 4º Dos instrumentos de doação constarão:

- I. Cláusula de retrocessão;
- II. Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	028
PROC.	331/2018
C.M.	Caia

- III. Cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação das empresas donatárias, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;
- IV. Cláusula determinando que as empresas donatárias não possam, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais, consoante dispostos nos contratos sociais;
- V. Cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação dos imóveis doados;
- VI. Cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação dos imóveis por parte das donatárias;
- VII. Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre os imóveis;
- VIII. Cláusula determinando que as empresas donatárias utilizem totalmente as áreas doadas, de acordo com os objetivos propostos;
- IX. Cláusula que contenha a impenhorabilidade dos bens doados;
- X. Cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer das empresas contempladas com as doações a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos benefícios;
- XI. Cláusula que estipule que as empresas donatárias deverão demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no Cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade das donatárias, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão dos imóveis objetos da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

3



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 029
PROC. 331/2018
C.M. Coisa

Art. 6º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

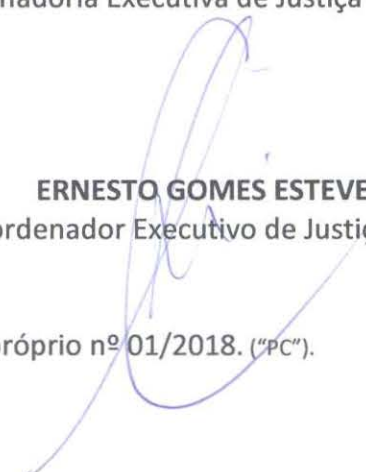
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 15/setembro/18 - Ano 113 - Nº 20.2